

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS DA MARFRIG ALIMENTOS S.A. (ASSUMIDA POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA PELA JBS S.A.)

Por este instrumento particular:

- I. **MARFRIG ALIMENTOS S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco A, 5º Andar, Sala 01, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 03.853.896/0001-40, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Marfrig"); e
- II. **JBS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.916.265/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("JBS"), na qualidade de nova devedora, por assunção de dívida, desta 3ª Emissão de debêntures, originalmente emitidas pela Marfrig.
- III. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 04, grupo 514, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").
- IV. como fiadoras e intervenientes-garantidoras:
 - (a) **UNIFRED - UNIÃO FREDERIQUENSE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Tranquilo Damo, 209, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.853.500/0001-27, neste ato representada na forma de seu contrato social ("União Frederiquense"); e
 - (b) **SEARA ALIMENTOS LTDA.** (atual denominação de Seara Alimentos S.A.), sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco A, 2º andar, Sala 01, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.914.460/0112-76, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Seara" e, em conjunto com União Frederiquense, "Fiadoras" e, quando consideradas isoladamente, "Fiadora").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 27 de janeiro de 2011, foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig Alimentos S.A." ("Escritura de Emissão");
- (ii) em 25 de fevereiro de 2011, foi celebrado o "Instrumento de 1º Aditamento à Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig Alimentos S.A." para refletir o Processo de Bookbuilding;
- (iii) em 1º de março de 2011, foi firmado o "Segundo Aditamento à Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig Alimentos S.A.", para retificar os itens 7.2 e 7.3, que tratam do valor total da emissão e da quantidade total de debêntures emitidas;
- (iv) em 7 de junho de 2013, a JBS e a Marfrig celebraram um Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias e Outras Avenças ("Contrato"), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a: (a) alienação pela Marfrig de participações societárias em sociedades do seu grupo que detêm a unidade de negócios da Seara Brasil à JBS ("Seara Brasil"); (b) alienação pela Marfrig de 100% do capital da sociedade que detém o negócio de couro do grupo Marfrig no Uruguai ("Zenda") para a JBS; e (c) transferência para a JBS, da totalidade da participação acionária pela Marfrig, direta e indireta, equivalente a 64,57% do capital social da companhia aberta Excelsior Alimentos S.A. ("Excelsior") e em conjunto ("Operação");
- (v) nos termos do Contrato, o valor de compra da Seara Brasil e da Zenda, pela JBS, será pago através da assunção de dívidas da Marfrig pela JBS, dentre elas, as debêntures objeto desta 3ª emissão, originalmente emitidas pela Marfrig; e
- (vi) por conseguinte, tendo sido cumpridas todas as condições precedentes indicadas no Contrato para o fechamento da Operação e a Condição Suspensiva prevista na Ata da Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 27 de setembro de 2013 ("AGD"), a JBS passa a ser, em substituição à Marfrig, (a) a devedora principal de todos e quaisquer obrigações, valores, principais ou acessórios, incluindo o Valor Nominal Unitário, a Remuneração e os Encargos Moratórios, nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão; e (b) titular e cedente dos Direitos Creditórios, nos termos da cláusula 2 do Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis/Direitos Creditórios, celebrado em 27 de janeiro de 2011.
- (vii) na AGD, os Debenturistas também deliberaram pela aprovação da liberação da garantia

fidejussória prestada pela MARFRIG HOLDINGS (EUROPE) B.V. em favor dos Debenturistas, por meio da carta de fiança.

Resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento particular de Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias da Marfrig Alimentos S.A. ("Terceiro Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

CAPÍTULO I DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1. O presente Terceiro Aditamento é celebrado conforme deliberação dos debenturistas em AGD.
- 1.2. Este Terceiro Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo e perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes de todas as partes contratantes, nos termos do item 7.25 da Escritura.

CAPÍTULO II DO ADITAMENTO

- 2.1. Nos termos do considerando (v), a JBS assumiu dívidas da Marfrig, dentre elas as debêntures objeto desta 3ª emissão, alterando-se, portanto, a qualificação da Emissora constante do preâmbulo da Escritura de Emissão que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I. como emissora e ofertante das Debêntures objeto desta Escritura de Emissão ("Debêntures"), JBS S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 02.916.265/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("JBS" ou "Emissora"), na qualidade de devedora, por assunção de dívida, da 3ª Emissão de debêntures, originalmente emitidas pela MARFRIG ALIMENTOS S.A., companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco A, 5º Andar, Sala 01, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.º 03.853.896/0001 40.

- 2.2. Alteração do preâmbulo da Escritura de Emissão:

"Instrumento Particular da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicionais Reais e Fidejussória da JBS S.A."

- 2.3. Inserção do item 1.3 da Escritura de Emissão:

"A JBS S.A., na qualidade de Emissora, com base na deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de junho de 2013 aprovou a assunção da dívida do "Instrumento Particular da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias originalmente emitidas pela Marfrig Alimentos S.A" e seus aditamentos, tornando-se: (a) a devedora principal de todas e quaisquer obrigações, valores, principais ou acessórios, incluindo o Valor Nominal Unitário, a Remuneração e os Encargos Moratórios da 3ª Emissão da Marfrig; e (b) titular e cedente dos Direitos Creditórios, nos termos da cláusula 2 do Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis/Direitos Creditórios, celebrado em 27 de janeiro de 2011."

2.4. O item 3.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação, de forma a incluir o objeto social da JBS S.A.:

"A Emissora tem por objeto social as atividades de (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Emissora e na medida do necessário para exercê-las; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Emissora; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Emissora e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento anual da Emissora; (o) comércio de produtos

químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Emissora; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Emissora e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamperia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Emissora; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel e seus derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e subprodutos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (aj) moagem de trigo e fabricação de derivados; (ak) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (am) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Emissora; (ao) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ap) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (aq) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (as) cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação; (at) industrialização, comercialização, importação e exportação de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; e (au) transporte rodoviário de produtos perigosos

(av) exploração do ramo de industrialização, comercialização, exportação e importação de ingredientes e produtos para alimentos e a representação de produtos em geral; (aw) recuperação de materiais plásticos; (ax) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (ay) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (az) tratamento de disposição de resíduos perigosos; e (aaa) fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.”

2.5. O item 4.2 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação, de forma a refletir a exclusão do item 4.10 da Escritura de Emissão, conforme previsto no item 2.6 abaixo:

“As Fiadoras obrigam-se a pagar o Valor Garantido no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário às Fiadoras informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer parte do Valor Garantido. Os pagamentos serão realizados pelas Fiadoras de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão. O pagamento do Valor Garantido pelas Fiadoras será realizado fora do âmbito da CETIP.”

2.6. Exclusão do item 4.10 da Escritura de Emissão, de forma a excluir a garantia fidejussória prestada pela MARFRIG HOLDINGS (EUROPE) B.V., por meio da carta de fiança.

2.7. O item 7.26, incisos I e II, da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

I. para a Emissora:

JBS S.A.

Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco I, 3º andar

CEP 05118-100, São Paulo – SP

At.: Wesley Mendonça Batista

Telefone: (11) 3144-4032

Fac-símile: (11) 3144-4078

Correio Eletrônico: presidencia@jbs.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Sala 514

CEP 22640-102, Rio de Janeiro – RJ

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro (Jurídico e Estruturação) / Sr. Marco Aurélio Ferreira

(Backoffice Financeiro)

Telefone: (21) 3385-4565

Fac-símile: (21) 3385-4046

Correio Eletrônico: middle@pentagonotruster.com.br /

backoffice@pentagonotruster.com.br”

2.8. O item 8.1, inciso XV, da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

"XV. efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 9.4 abaixo, inciso II, bem como quaisquer despesas necessárias para a contratação de terceiros necessários para a execução da Fiança;"

2.9. O item 9.1, inciso VI, da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

"VI. verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, bem como a regular constituição da Cessão Fiduciária e da Fiança;"

2.10. O item 9.4, inciso II, alínea (e), da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

"(e) contratação de terceiros (escritórios de advocacia, entre outros) para a prestação de serviço de execução da Fiança;"

2.11. Exclusão do item 13.8 da Escritura de Emissão.

CAPÍTULO III DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão, conforme alterada pelo Segundo Aditamento, e não expressamente alteradas por este Terceiro Aditamento.

3.2. A JBS ratifica expressamente a assunção das dívidas representadas por meio da 3ª emissão de debêntures originalmente emitidas pela Marfrig, na forma do art. 299 do Código Civil Brasileiro, por meio do Contrato, conforme autorizado na deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de junho de 2013.

3.3. A JBS, neste ato, reitera todas as obrigações e todas as declarações prestadas pela Marfrig na Escritura de Emissão, conforme aditada, como se aqui estivessem transcritas, substituindo a Marfrig integralmente em todos os deveres e obrigações previstos nos documentos Emissão, inclusive do Instrumento de Cessão conforme aditado.

3.4. Ratificam, ainda, as Fiadoras a garantia fidejussória prestada e manifestam expressa concordância com a assunção da dívida da Marfrig pela JBS, contraída por meio da presente emissão de debêntures.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** Este Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.
- 4.2.** Os termos utilizados neste Terceiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.
- 4.3.** Em caso de conflito de interpretação dos itens pertinentes da Escritura e seus Aditamentos, prevalecerão os termos e condições ora modificados neste Terceiro Aditamento.
- 4.4.** Este Terceiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 4.5.** As Partes elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Terceiro Aditamento, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 16 de outubro de 2013.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª (Terceira) Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirúgrafária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias originalmente emitidas pela Marfrig Alimentos S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela JBS S.A.)

MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Nome: Marcos Antonio MOLINA dos Santos
Cargo: Diretor

Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª (Terceira) Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quircgrafária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias originalmente emitidas pela Marfrig Alimentos S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela JBS S.A.)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



Nome: Paulo Luiz Ferreira
Cargo: Procurador

Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª (Terceira) Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias originalmente emitidas pela Marfrig Alimentos S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela JBS S.A.)

UNIFRED - UNIÃO FREDERIQUENSE PARTICIPAÇÕES LTDA.

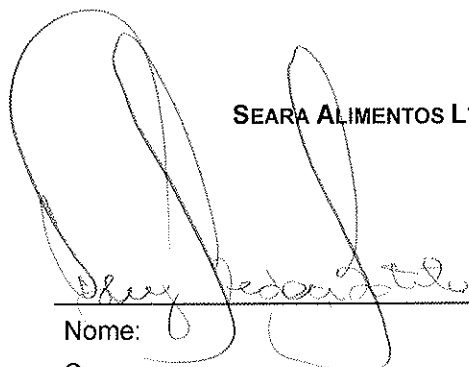
Nome:

Cargo:

Wesley Mendonça Brito

Wesley Mendonça Brito
ADMINISTRADOR

Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª (Terceira) Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias originalmente emitidas pela Marfrig Alimentos S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela JBS S.A.)

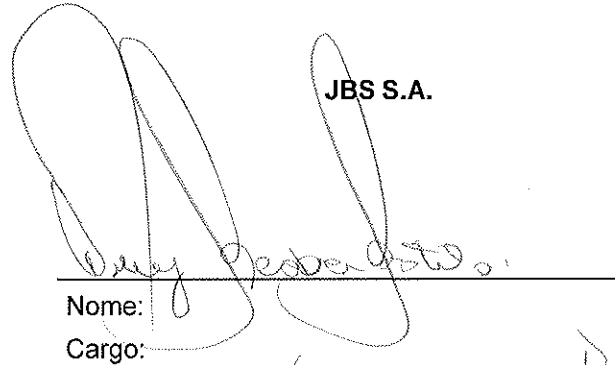

SEARA ALIMENTOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Wesley Mendonça Batista
Diretor Presidente

Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª (Terceira) Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias originalmente emitidas pela Marfrig Alimentos S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela JBS S.A.)


JBS S.A.
Nome: _____
Cargo: _____

Wesley Mendonça Batista
Diretor Presidente

Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da 3ª (Terceira) Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias originalmente emitidas pela Marfrig Alimentos S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela JBS S.A.)

TESTEMUNHAS:

Marceu Perroni

Nome:

Marceu Perroni

RG:

RG. 47.877.865-7 SSP/SP
CPF/MF. 384.519.458-80

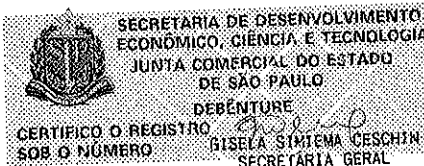
Gabriela Mazzetto

Nome:

Gabriela Mazzetto

RG:

RG: 43.614.949-7
CPF: 342.072.768-23



ED000658-0/003



JUCESP

2

[Handwritten signature]